

## **EDITAL Nº 813/2018**

### **RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE - MODALIDADES BENEFÍCIO MORADIA E BOLSA AUXÍLIO PARA O ANO DE 2019**

A Superintendente Geral de Políticas Estudantis – PR7, Camila Garcia Baz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3443, de 13 de abril de 2018, resolve tornar público o Edital nº 813/2018 para renovação do auxílio ao estudante nos termos da Resolução CEG 01/08, contendo as normas e procedimentos necessários à Renovação do Benefício Moradia e da Bolsa Auxílio dos alunos beneficiários deste Programa para o ano de 2019.

#### **1. ESTABELECE:**

- 1.1. O processo de renovação divide-se na análise da situação acadêmica e na reavaliação da situação socioeconômica dos estudantes beneficiários do Programa de Auxílio ao Estudante.
- 1.2. Participação do processo de renovação, análise da situação acadêmica, TODOS os estudantes beneficiários do Programa de Auxílio ao Estudante, nas modalidades Bolsa Auxílio, Auxílio Manutenção (vaga na Residência Estudantil) e Auxílio Moradia Emergencial.
- 1.3. Participação do processo de renovação, análise socioeconômica, SOMENTE alunos do Programa de Auxílio ao Estudante, nas modalidades Bolsa Auxílio, e Auxílio Manutenção (vaga na Residência Estudantil) com o início da vigência dos benefícios até o ano de 2012.

#### **2. CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO:**

- 2.1. A renovação dos benefícios far-se-á segundo os critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CEG 01/08, quais sejam:
  - 2.1.1. Revisão das condições socioeconômicas, sob a responsabilidade da equipe de serviço social da Divisão de Apoio ao Estudante (DAE).
  - 2.1.2. Avaliação do desempenho acadêmico do estudante beneficiário, mediante preenchimento de parecer circunstanciado sobre o desempenho acadêmico do estudante nos últimos dois períodos concluídos, emitido pela COAA do curso de graduação no qual estiver regularmente inscrito.

#### **3. REVISÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS:**

- 3.1. Os estudantes com o início da vigência da Bolsa Auxílio e Auxílio Manutenção (vaga no alojamento) com o início da vigência dos benefícios até o ano de 2012, serão convocados, via SIGA, a preencher um formulário que será enviado para o aluno através da convocação, no período de 01 a 05/10/2018.
- 3.2. O não atendimento à convocação feita pela DAE implicará no INDEFERIMENTO do processo de Renovação.

#### **4. AVALIAÇÃO ACADÊMICA:**

Aprovado na Sessão Plenária do CEG de 19 de setembro de 2018.

- 4.1. O parecer da COAA será emitido através de formulário on-line, através do SIGA - Serviços - Assistência Estudantil - Parecer Acadêmico para Renovação de Bolsas, preenchido por membro da COAA da unidade acadêmica do estudante ou outro profissional designado pela referida comissão, cujo CPF tenha sido cadastrado no sistema.
  - 4.2. O parecer da COAA deverá obedecer aos critérios acadêmicos estabelecidos na Resolução CEG 01/08.
  - 4.3. Estudantes que tenham completado sua grade curricular, sem créditos a cumprir no Boletim de Orientação Acadêmica (BOA) não terão direito à renovação do Benefício Moradia e das Bolsas Auxílio.
  - 4.4. A COAA deverá verificar se o estudante tem carga de aulas de no mínimo 20 horas semanais, levando em conta os casos excepcionais.
  - 4.5. Pareceres de indeferimento somente deverão ser consubstanciados pela COAA após entrevista com o estudante.
  - 4.6. O período para preenchimento do formulário on-line pelos membros da COAA será do dia 01 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018.
5. CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO:
- 5.1. O Benefício Moradia ou a Bolsa Auxílio serão cancelados caso haja descumprimento do estabelecido no Artigo 8º da Resolução CEG 01/08.
  - 5.2. O não atendimento à convocação realizada pela DAE, bem como o não envio do formulário com os dados socioeconômicos e documentação solicitada implicará no indeferimento da renovação do benefício.
6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
- 6.1. O resultado do processo de renovação será divulgado no dia 30 de novembro de 2018 na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PR7 ([www.pr7.ufrj.br](http://www.pr7.ufrj.br)). O estudante poderá ter seu pedido de renovação:
    - 6.1.1. DEFERIDO: estudante com parecer favorável à renovação do benefício, emitido pela DAE e pela COAA.
    - 6.1.2. INDEFERIDO: estudante com parecer contrário à renovação do benefício, emitido pela DAE e/ou pela COAA.
    - 6.1.3. O estudante que não tiver o parecer referente ao seu desempenho acadêmico emitido pela COAA terá seu resultado divulgado como PENDENTE.
  - 6.2. Os casos citados no item 6.1.3. serão submetidos à apreciação do CEG.
  - 6.3. O estudante que tiver seu pedido de renovação indeferido e não apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital terá seu nome excluído da folha de pagamento do Auxílio Manutenção, Auxílio Moradia Emergencial e da Bolsa Auxílio a partir do mês de (Janeiro) de 2019.
    - 6.3.1. O estudante beneficiário com a vaga na Residência Estudantil que tiver seu pedido de renovação indeferido pela DAE ou pela COAA e não apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do indeferimento para desocupar o quarto na Residência Estudantil (Alojamento).

Aprovado na Sessão Plenária do CEG de 19 de setembro de 2018.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar o resultado do processo de renovação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis ([www.politicasesstudantis.ufrj.br](http://www.politicasesstudantis.ufrj.br)). Não será enviada notificação individual com informações acerca do resultado.

## 7. RECURSO:

7.1. O estudante que tiver seu pedido de renovação indeferido poderá apresentar recurso por escrito.

7.1.1. Se indeferido por avaliação acadêmica da COAA, o recurso deverá ser entregue na Seção de Ensino de Graduação de sua Unidade Acadêmica, até cinco dias úteis após a liberação do resultado. Neste caso, o estudante deve apresentar à DAE cópia do protocolo do pedido de recurso entregue na COAA até três dias úteis após a conclusão do prazo para recurso.

7.1.2. Se indeferido após revisão das condições socioeconômicas, o recurso deverá ser entregue na Divisão de Apoio ao Estudante/DAE, até cinco dias úteis após a liberação do resultado.

7.1.3. A interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, desde que respeitado os prazos e procedimentos estabelecidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, suspenderá a exclusão do estudante da folha de pagamento, até o julgamento final pelo CEG.

7.2. As COAAs deverão emitir parecer ao recurso e enviá-lo ao CEG até o dia 19 de janeiro de 2019.

7.3. O resultado do recurso referente à avaliação socioeconômica será comunicado por e-mail.

  
Camila Garcia Baz  
Superintendente Geral de  
Políticas Estudantis  
Siape: 2289569/PR-7/UFRJ

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

  
Superintendente Geral de Políticas Estudantis – PR7

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Etapas	Datas
Convocação dos estudantes através do e-mail SIGA	01 de outubro de 2018 a 5 de outubro de 2018
Preenchimento do formulário on-line pelas COAAs das unidades acadêmicas	01 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018
Avaliação das condições socioeconômicas	08 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018
Divulgação do resultado da renovação	30 de novembro de 2018
Prazo para recurso na COAA e/ou na DAE	03 de dezembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018
Apresentação do comprovante de recursos da COAA na Divisão de Apoio ao Estudante	10 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018
Prazo para COAA encaminhar os processos de recurso ao CEG	Até 18 de janeiro de 2019

Aprovado na Sessão Plenária do CEG de 19 de setembro de 2018.